



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2013

MODALIDADE: Convite Nº 030/2013

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Caibi, Estado de Santa Catarina, situado à Rua dos Imigrantes, Nº 499, através do Departamento Municipal de Educação CONVIDA essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade Convite, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO** o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e suas atualizações.

1.2 - Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia **30/10/2013** até às **09:00** horas, o qual deverá ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitações.

1.3 - O início da abertura dos envelopes ocorrerá às **09:00** horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua dos Imigrantes, nº 499, no mesmo dia mencionado no item 1.2.

2- OBJETO

2.1- Contratação de empresa prestadora de serviços para organizar e realizar Processo Seletivo para cargos do quadro de funcionários do Departamento Municipal de Educação do Município de Caibi –SC para o ano de 2014:

Item	Quant	Unit	Discriminação
1	6	Cargos	Processo Seletivo para: <ul style="list-style-type: none">➤ Professor de ensino fundamental 1º ao 5º ano;➤ Professor de Educação Infantil;➤ Auxiliar de classe de educação infantil;➤ Professor de artes;➤ Professor de Educação Física; ➤ Professor de inglês

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na unidade promotora do certame, que se manifestarem com antecedência mínima de 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

4- DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1- Envelope de Habilitação:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2013
MODALIDADE: Convite Nº 030/2013
PROPONENTE
ABERTURA: 30/10/13 HORA: 09:00

4.2 - Envelope de Proposta:

ENVELOPE Nº 002 - PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2013
MODALIDADE: Convite Nº 030/2013
PROPONENTE
ABERTURA: 30/10/13 HORA: 09:00

5 - HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- 5.1.1.1 - Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional através da apresentação de Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União;
- 5.1.1.2- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos da sede da licitante;
- 5.1.1.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante
- 5.1.1.4- Prova de regularidade perante o FGTS através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 5.1.1.5 - Prova de regularidade perante a Previdência Social através de certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS;
- 5.1.1.6- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; site www.tst.jus.br.

5.2- DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

5.2.1- Declaração, assinada por quem de direito, por parte do licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.3 - As licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar 123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 46 da referida Lei Complementar, deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02 o documento de enquadramento como micro e pequena empresa expedida pela receita federal ou certidão da junta comercial (se interesse da licitante).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

5.3.1- A ausência do documento citado no item 5.3 não implicará na inabilitação da licitante.

5.4 - No envelope de proposta o proponente deverá apresentar:

5.4.1 - **A proposta** propriamente dita, digitada ou datilografada, redigida em português de forma clara, sem emendas ou rasuras, assinada pelo representante legal da empresa.

5.4.2 - **A proposta** deverá conter os dados da empresa;

5.4.3 – **A proposta** deverá conter descrição do objeto, valor unitário e valor total do item.

5.5 - **A proposta** deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. Não havendo indicação expressa será considerada como tal.

5.6- Quaisquer inserções na proposta que não estejam previstas no edital convocatório serão desconsideradas e tidas inexistentes, aproveitando-se da proposta o que for coerente com o instrumento convocatório.

6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1 - O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

6.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos:

6.2.1 - Será feita a abertura dos envelopes de habilitação, os quais serão examinados e rubricados pelos seus membros e representantes presentes; A Comissão de Licitações analisará a documentação definindo as habilitações e inabilitações, abrindo o prazo recursal conforme o artigo 109 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada. Contudo, se todos os proponentes estiverem presentes ou através de pessoa legalmente habilitada a representá-los, havendo interesse, podem desistir do direito de recurso referente a esta fase, conforme os incisos II e III do artigo 43 da Lei supracitada o que se caracterizará por constar na ata à respectiva opção. A comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, se assim julgarem conveniente e marcar nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

6.2.2 - Somente serão abertos os envelopes das propostas das empresas habilitadas, após o prazo recursal, desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.2.3 - Procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes de propostas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

6.2.3.1 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas, procedendo também o respectivo julgamento, de acordo, exclusivamente com os critérios e fatores estabelecidos neste edital.

6.3 - Critérios de julgamento das habilitações:

- Serão habilitadas as empresas que apresentarem a documentação de acordo com as exigências do edital;
- Serão inabilitadas as empresas que não apresentarem a documentação de acordo com as exigências do edital.

6.3.1- Micro e pequenas empresas poderão comprovar a regularidade fiscal após julgamento da licitação (2 dias úteis) como condição para assinatura do contrato LC 123/06.

6.4- Critérios de julgamento das propostas

6.4.1- Serão classificadas as propostas que:

- a) Atenderem as condições do edital onde serão analisadas pela comissão, que fará a classificação **UNITÁRIO** levando-se em conta exclusivamente o menor preço;
- b) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- c) No caso de empate, ocorrerá, para fins de desempate, sorteio.

6.4.1.1 - Após julgamento, pela ordem micro ou pequena empresa com proposta até 10% do vencedor poderá cobrir a oferta, sagrando –se vencedora do certame LC 123/06.

6.4.2- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Que não atenderem as exigências do edital;
- b) Contiverem preços excessivos e/ou manifestamente inexequíveis.
- c) Contiverem preços superiores aos orçados pela Administração conforme anexo I do edital.

6.5 - Adjudicação e homologação

6.4.1 - Adjudicado o objeto, a comissão, após decorrido o prazo interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para liberação quanto à homologação da adjudicação.

7 - PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

7.1 - O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 03 dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração, podendo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.2 - Nos termos do § 2.º do artigo 64 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

8 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1- O prazo de execução dos serviços será até 31 de Dezembro de 2013, não podendo ser prorrogado.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1 – O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da Contratada, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e confirmação dos serviços sendo pago:

a) 50% (cinquenta por cento) em até 5 (cinco) dias úteis após a homologação das inscrições;

b) 50% (cinquenta por cento) em até 5 (cinco) dias úteis após homologação do resultado final do Processo Seletivo.

9.2 - A critério da Licitante poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

9.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato.

9.4 - O preço proposto para o objeto da presente licitação deverá ser fixo, não podendo ter reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea d, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, desde que apresentados os documentos comprobatórios.

10 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – Os serviços deverão ser acompanhados e fiscalizados pela Secretária de Educação, Sra. DUCELIA TEREZINHA CÉ NAIBO.

10.2 - A fiscalização será exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1 As despesas decorrentes do cumprimento do presente ocorrerão por conta do projeto atividade:

Proj./Atividade	Nome do Proj./Atividade	Elemento	Desc. do Elemento	Fonte	Desp
12 365 0011. 2.0 26	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	33903948	Serviço de Seleção e Treinamento	100	511

11.2- Os recursos financeiros serão próprios da Prefeitura Municipal de Caibi –SC.

12 - DAS SANÇÕES

12.1- À Licitante que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, sua diretora e responsável técnicos.

13 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados no Setor de Compras e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.

14 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

14.1 - Este Convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Caibi.

14.2 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 as 11:30hs e das 13:30 as 17:30hs , até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

15.1 - A Comissão Permanente de Licitação no interesse da Municipalidade, poderá desclassificar qualquer das propostas apresentadas, e revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, fundamentando sempre, sem que assistam aos licitantes quaisquer direitos, indenizações ou restituições, nos termos do artigo 49 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

15.2 - O Município de Caibi se reserva o direito de conforme suas necessidades, **adquirir ou não**, o objeto descrito neste edital.

15.3 - O Município de Caibi poderá aditar ou suprimir as quantidades inicialmente licitadas, nas mesmas condições da proposta apresentada pela empresa vencedora, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme art. 65, parágrafo 1º da lei 8.666/93 e suas atualizações.

15.4 - Toda documentação relativa á habilitação deverá ser apresentada em via original ou cópia autenticada por cartório competente ou funcionário da Prefeitura Municipal de Caibi designado para este fim. A Comissão de Licitação fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.

15.5 - Não serão admitidas a este Processo Licitatório as empresas suspensas ou impedidas de licitar.

15.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.

15.7 - Não haverá pagamento antecipado.

15.8 - Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação vigente.

15.9 - A comissão de licitação se reserva o direito de corrigir falhas ou equívocos formais na proposta de preços.

15.10- Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade será considerado 90(noventa) dias da emissão.

15.11 - As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procuradores legalmente habilitados, desde que apresentando o instrumento convocatório, até o início da sessão da abertura dos envelopes.

15.12 - Integram o presente edital os seguintes anexos, fazendo parte integrante do mesmo para todos os fins e efeitos.

ANEXO I – PREÇO MÁXIMO

ANEXO II- MINUTA DO FUTURO CONTRATO.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

Caibi – SC, 21 de Outubro de 2013.

Dilair Menin
Prefeito Municipal

Dr. Iraci Antoninho Fazolo
Assessor Jurídico OAB – 15.054



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

ANEXO I – PREÇO MÁXIMO

Processo Licitatório Nº 080/2013
Modalidade Convite Nº 030/2013

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para organizar e realizar Processo Seletivo para cargos do quadro de funcionários do Departamento Municipal de Educação do Município de Caibi –SC para o ano de 2014:

Item	Quant	Unit	Descrição dos Serviços	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	6	Cargos	Processo Seletivo para: ➤ Professor de ensino fundamental 1º ao 5º ano; ➤ Professor de Educação Infantil; ➤ Auxiliar de classe de educação infantil; ➤ Professor de artes; ➤ Professor de Educação Física; ➤ Professor de inglês	2.191,67	13.150,02
			Total		13.150,02



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

ANEXO II - MINUTA DO FUTURO CONTRATO

**CONTRATO Nº ____/2013
PROCESSO LICITATORIO Nº 080/2013
MODALIDADE CONVITE Nº 030/2013**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIBI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua dos Imigrantes, 499, Centro, em Caibi - SC, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.940.776/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. DILAIR MENIN, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Independência nº 351 no município de Caibi - SC, inscrito no CPF sob o N° 530.968.519-72 e portador da Cédula de Identidade N° 12C. 1.719.274 SSP/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado,

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, nº _____ na cidade de _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado na Rua _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador do documento de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, doravante identificada apenas como **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento firmado entre o MUNICÍPIO DE CAIBI e a **CONTRATADA**, acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais infra-firmados, fica justo e contratado o cumprimento das cláusulas e condições que outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços para organizar e realizar Processo Seletivo para cargos do quadro de funcionários do Departamento Municipal de Educação do Município de Caibi –SC para o ano de 2014:

Item	Quant	Unit	Discriminação
1	6	Cargos	Processo Seletivo para: <ul style="list-style-type: none">➤ Professor de ensino fundamental 1º ao 5º ano;➤ Professor de Educação Infantil;➤ Auxiliar de classe de educação infantil;➤ Professor de artes;➤ Professor de Educação Física; ➤ Professor de inglês



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REGIME DE EXECUÇÃO

I – O prazo para realização dos serviços será até 31 de Dezembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____) conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que passa a fazer parte integrante deste contrato independentemente de transcrição, estando incluído no preço acima informado todos os valores referentes a tributos, encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto contratado.

§ 2º - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da Contratada, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e confirmação dos serviços sendo pago:

a) 50% (cinquenta por cento) em até 5 (cinco) dias úteis após a homologação das inscrições;

b) 50% (cinquenta por cento) em até 5 (cinco) dias úteis após homologação do resultado final do Processo Seletivo e Concurso Público.

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do projeto atividade:

Proj./Atividade	Nome do Proj./Atividade	Elemento	Desc. do Elemento	Fonte	Desp
12 365 0011. 2.0 26	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	33903948	Serviço de Seleção e Treinamento	100	511

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão Próprios da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA- DO CRITERIOS DE REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da lei Federal nº 8.666/93, consolidada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2013 não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Elaboração do edital;
- II - Prestar informações sobre o Processo Seletivo dentro de sua competência;
- III- Receber as inscrições;
- IV- Fazer a conferências das inscrições;
- V- Emitir os documentos de homologação das inscrições;
- VI- Elaborar, aplicar, julgar e corrigir as provas;
- VII- Apreciar os recursos interpostos;
- VIII- Emitir os documentos do gabarito preliminar;
- IX- Emitir os documentos do gabarito definitivo;
- X- Emitir a Ata de abertura dos envelopes;
- XI- Emitir a Ata de Classificação Final;
- XII- Emitir os documentos da Homologação do Resultado Final;
- XIII- Entregar dossiê do Processo Seletivo.
- XIV - Atuar em conformidade com as disposições deste contrato.
- XV- Fornecer relação dos participantes que pagaram a inscrição.
- XVI- Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento aqui contratado, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais.
- XVII- Nomear Comissão Especial para Acompanhamento do Processo Seletivo;
- XVIII- Correção dos cartões respostas em sessão pública.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuados;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

- II – Fiscalizar a execução do objeto do presente contrato;
- III- pagar a remuneração no tempo, valor e forma ajustados;
- IV- Fica a encargo da Contratante fornecer as instalações para realização do Processo Seletivo.
- V- Fiscalizar a execução dos serviços exigir o fiel cumprimento do avençado.
- VI- Disponibilizar as leis;
- VII- Fazer as publicações necessárias em jornal Regional e no Mural Público.
- VIII - Nomear Comissão Especial para Acompanhamento do Processo Seletivo

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, sua diretora e responsável técnicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93
- II - O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito.
- II – Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 consolidada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado, desde que devidamente instruído e fundamentado conforme as disposições legais pertinentes:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus serviços;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até limite previsto no § 1º artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária à modificação do modo de realização, em face de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de serviços;
- c) Para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

PARAGRAFO ÚNICO - Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais vistas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos de mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, consolidada e suas atualizações vinculada ao edital de Convite Nº 030/2013 bem como a proposta apresentada pela contratada e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Este contrato é intransferível, não podendo o **CONTRATADO**, de forma alguma, sem anuência da **CONTRATANTE**, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caibi SC, em _____ de _____ de 2013.

–
DILAIR MENIN
Prefeito Municipal
Contratante

Representante da Contratada
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Visto do Assessor Jurídico



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI